



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 061/2010/SDA**  
que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE** e a empresa **MAFRA ARQUITETOS**  
**ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.851.501/0001-03** sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de dezembro de 2012**, e o prazo da execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **10 de Agosto de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

Contrato nº 061/2010/SDA  
02/11/2012  
Davi Almeida Rêgo  
Substituto da GOC  
SIAPE 305840

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

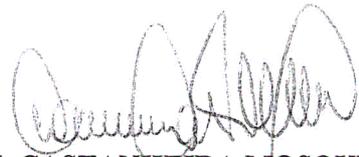
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

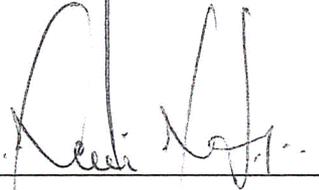
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

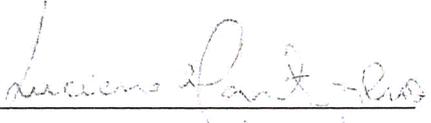
Niterói, 10 de Julho de 2012.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA  
MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS  
DE JUIZ DE FORA LTDA.

Testemunhas:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER

Nome: Luciano Martins

CPF: 380 919 397-53

CPF: 059082 746-50